



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Município de São José do Rio Preto

CONVENIADA: Hospital Dr Adolfo Bezerra de Menezes

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 04/2022 SMS

OBJETO: O presente tem como objeto a transferência de recursos para auxílio financeiro na manutenção dos 160 (cento e sessenta) leitos para atendimento psiquiátrico no Sistema Único de Saúde – SUS, visando re duzir o déficit financeiro da Entidade provocado pela elevação substancial dos preços praticados pel o mercado para os insumos médico-hospitalares e medicamentos utilizados pelas equipes de profissiona is e pacientes, mantendo o atendimento da assistência a saúde de forma complementar ao SUS com quali dade e garantindo o elevado volume de atendimentos e internações.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 720.000,00

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no



Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto, 25 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Edson Edinho Coelho Araújo

Cargo: Prefeito Municipal de São José do Rio Preto

CPF: 496.630.038-04

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Aldenis Albaneze Borim

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 785.663.048-53

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Gracio Tomaz Saturno

Cargo: Provedor

CPF: 396.212.008-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: André Luciano Baitello

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 109.334.698-10

Assinatura: _____

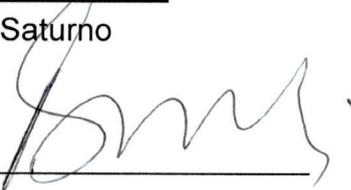
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Gracio Tomaz Saturno

Cargo: Provedor

CPF: 396.212.008-49

Assinatura: _____ 



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação

Nome: Ana Carolina Boldrin Cardoso

Cargo: Chefe do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

CPF: 224.438.688-00

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela análise da prestação de contas

Nome: Leilane Carla Vargas Fagundes

Cargo: Coordenador Executivo de Políticas Públicas II

CPF: 221.200.228-95

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*